

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014.

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito CNPJ no sob o 87.613.147/0001-35, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr. WALTER LUIZ HECK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a empresa CLARÃO - COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.869.980/0001-05, com sede na Rua Frederico Zimmermann, nº 98, na cidade de Teutônia, RS, RS, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO RICARDO HUPPES, portador da CI nº 8016005475, e do CPF nº 297.684.970-68, residente e domiciliado no município de Teutônia, RS, adiante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Contratação para fornecimento de materiais, destinados a manutenção da Iluminação Pública, conforme descrição abaixo:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
				UNT. R\$	TOTAL R\$
01	250	UND	Lâmpada vapor de sódio 70 w E27, com as se-guintes características mínimas: fluxo luminoso	10,59	2.647,50



	I				
			6.300 lumens, vida útil 28.000 horas, com selo PROCEL;		
02	100	UND	Reator vapor de sódio 70w com base para relé, com baixas perdas, AFP Externo, com Selo PRO- CEL;	39,15	3.915,00
08	35	UND	Base para relé fotoelé- trico, com haste em ferro galvanizado à fogo, conforme norma da ABNT;	2,99	104,65
09	300	МТ	Fio plásti chumbo 2x2,5;	2,28	684,00
10	300	MT	Fio plásti chumbo 2x1,5;	1,48	444,00
11	80	UND	Luminária "Has- te"completa, braço de 1 m e suporte E27, para lâmpada até 150 W;	25,99	2.079,20
13	30	UND	Parafuso com porca ca- beça quadrada 12x250, galvanizado à fogo;	3,80	114,00
15	15	UND	Suporte porcelana E40 p/haste;	4,95	74,25
16	50	UND	Conector alumínio com massa;	2,44	122,00
17	30	UND	Lâmpada fluorescente econômica compacta 25W E27, com vida mediana de no mínimo 6.000 ho- ras, com Selo INMETRO E PROCEL;	6,99	209,70
21	600	Mt.	Cabo multiplex 2x10mm alumínio;	1,60	960,00
22	400	Mt.	Fio sólido 1x1,5mm, com Selo do INMETRO;	0,58	232,00
23	400	Mt.	Fio sólido 1x2.5mm, com Selo do INMETRO;	0,89	356,00
24	300	Mt.	Fio sólido 4mm, com Selo do INMETRO;	1,48	444,00
27	30	UND	Reator vapor de mercú- rio 125W;	19,94	598,20
28	10	UND	Lâmpada vapor metálico 150W E-40 VERDE FORMATO TUBULAR, PARA AS RÓTU- LAS;	30,00	300,00
29	20	UND	Lâmpada vapor metálico 250W E-40 VERDE FORMATO	35,00	700,00



			TUBULAR, PARA AS RÓTU- LAS;		
30	40	UND	Conector p/cabo alumí- nio multiplex CT10 16mm;	3,50	140,00
32	40	UND	Suporte plástico p/lâmpada fixo E27;	1,63	65,20
33	20	UND	Suporte plástico p/lâmpada pendente E27;	1,90	38,00
34	30	UND	Suporte porcelana fixo E27 com base p/teto;	2,58	77,40
35	250	UND	Grampo para fio fixo (miguelão) com 2 pre- gos;	3,50	875,00
36	05	UND	Contactora CW 32 de 380V;	80,90	404,50
37	05	UND	Contactora CW 25 de 380V;	69,50	347,50

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

- a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, sito na Avenida Palmeira das Missões, 2725 Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Os materiais, objeto desta licitação, deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos mesmos.
- c) O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2.014, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PREÇO



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 15.932,10 (quinze mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA:

DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão, em hipótese alguma, reajuste em decorrência de qualquer fato.

CLÁUSULA SEXTA:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02.15.452.0050.2.036 - Manutenção da Iluminação Pública (Meta 05.05 e 05.08).

3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

05.02.15.452.0050.2.037 - Fundo Municipal da Iluminação Pública (Meta 05.08).

3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:



DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



 b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

 a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

 b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão n.º 016/2014, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

cláusula décima segunda:

das omissões

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO



O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO FORO

TESTEMUNHAS:

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 05 de março de 2014.

Contratante Contratada